



Município de São Miguel da Boa Vista

Estado de Santa Catarina



ATA PARECER DIVERSOS DA COMISSÃO

Número da Ata: 11/2019

ATA PARECER DIVERSO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO 56/2019

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS

TIPO DE PARECER: DIVERSO – JULGAMENTO IMPUGNAÇÃO

1.1 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, CONFORME QUANTIDADE, VALORES MÁXIMOS E DESCRIÇÃO CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO II DO EDITAL.

Aos 30 dias do mês de outubro do ano de 2019, com início às 07h30min horas, na sala de licitações anexa à Prefeitura Municipal, cito na Rua São Luiz, nº 210, reuniram-se a Presidente da Comissão de Licitações, Sr.(a) Fernanda Luiza Dassoler Fassbinder, juntamente com a comissão de licitações, para a analisar o pedido de impugnação feito pela empresa J.R.M ELETRICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.600.788/0001-44, referente ao processo licitatório em epigrafe, a qual pede que seja revisto a exigência do CRC (Certificado de Registro Cadastral) emitido pela CELESC, onde a empresa requerente coloca que a empresa que possuir CHTE (Certificado de Homologação Técnica de Empreiteira) documento este também emitido pela CELESC está apta a realizar os serviços objeto do edital em questão. A empresa cita ainda em seu pedido que o CRC é emitido para quem presta serviços diretamente para a CELESC, e que o CHTE habilita as empresa a prestarem serviços de manutenção e instalação de iluminação pública para terceiros que seria o caso do município. Em análise a comissão constatou que em anos anteriores já foram feitos os mesmos questionamentos referente a exigência do CRC, e não do CHTE, e sugere ao prefeito municipal que seja acatado, o pedido de impugnação da requerente, e feita errata acrescentando a possibilidade da participação de empresas que possuam o CRC ou o CHTE emitido pela Celesc para a execução dos serviços objeto do edital. Não havendo mais nada a tratar a comissão encerra seus trabalhos, e remete ao Prefeito Municipal, para as providencias cabíveis.

DEFERIDO () INDEFERIDO

VILMAR SCHMAEDECKE – PREFEITO MUNICIPAL

São Miguel Da Boa Vista, 30 de outubro de 2019.

COMISSÃO:

FERNANDA FASSBINDER.....		PRESIDENTE DA CPL
ALTAIR VANDERLEI CASSOL		MEMBRO
MARCELO JONEZ MULLER.....		MEMBRO
BRUNA GUDIEL		MEMBRO
ANDREIA REGINA HEIMBURG BONFANTI		MEMBRO